



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 12/2012- PRODAM EDITAL

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO

A PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A, por intermédio do Pregoeiro GILSON TEIXEIRA e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 166, de 21 de agosto de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO por LOTE", que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Estadual nº 21.178/2000 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Estadual nº 24.052/2005 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

PROCESSO DE ORIGEM: SAC 108093

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para eventuais impressões e confecções de materiais (lâminas e pastas), pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo 1, deste Edital.
---------	---

TIPO:	Menor Preço por Lote
-------	----------------------

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DIA :	27 de setembro de 2012
-------	------------------------

HORA :	10h (horário de Manaus)
--------	-------------------------

LOCAL:	Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Praça 14, CEP 69020-110 – Manaus /AM. SALA REUNIÃO DA DIRETORIA TÉCNICA
--------	---

OBTENÇÃO DO EDITAL

PRODAM	O edital está disponível e poderá ser retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110 na sala da Comissão com a Secretária Paula Tavares, mediante solicitação escrita.
--------	---

Observação	Em caso de divergências entre os avisos publicados e o disponibilizado na internet, prevalecerá o aviso disponibilizado na PRODAM, com a respectiva assinatura.
------------	---

Informações adicionais: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexo deverá ser dirigido ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500 ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08h30 às 17 horas.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e seus Anexos com 21 páginas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para eventuais impressões e confecções de materiais (lâminas e pastas), pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo 1, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. Poderão participar empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.3.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 2.3.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 2.3.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 2.3.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de 01 (um) representante, munido de:
 - a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente;
 - b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente;
 - c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito;
 - d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (**Anexo 3**), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão;
Obs.: Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

4. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com os pagamentos do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012 - PRODAM**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012 - PRODAM**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____

5.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, ao pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93

6. DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **O Envelope 1 – “HABILITAÇÃO”** deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- 6.1.1.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. O Certificado de Registro Cadastral – C.R.C., com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que poderá ser expedido pela Comissão de Registro Cadastral da PRODAM, na categoria registro completo, o que substitui os documentos da habilitação jurídica;
- 6.1.1.5. No caso da Licitante que tenha atendido todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a esta licitação e que já tenha sido deferida sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PRODAM e ainda não possua o C.R.C., deverá apresentar no seu caderno de documentos, uma Declaração expedida pela Comissão de Cadastro da PRODAM, atestando tal situação, inclusive, indicando a data do ingresso do pedido de inscrição e data do respectivo deferimento;
- 6.1.1.6. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada;
- 6.1.1.7. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade;
- 6.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida pela Internet, em original, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da Licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente, em validade;
- 6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

- 6.3. **Qualificação Técnica:** a documentação relativa a esta qualificação consistirá de: comprovação de aptidão da Licitante para desempenho, através de apresentação de atestado(s) ou certidão (ões) emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.3.1. Deverá ser apresentada cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da Licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação;
- 6.3.2. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da Licitante, antes da abertura desta licitação;
- 6.3.3. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do Licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;
- 6.3.4. Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.3.5. Comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), maiores que 1 (um), aplicando a seguinte fórmula:
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- 6.3.6. A comprovação dos subitens 6.4.4. e 6.4.5 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional habilitado com o selo da classe- DHP – Declaração de Habilitação Profissional, conforme art. 1º da Resolução CFC nº 871, de 23 de março de 2000;
- 6.3.7. Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – poderão ser em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio, durante a sessão de abertura. Os demais documentos exigidos neste edital **deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada;**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.3.7.1. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 6.3.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos;
- 6.3.9. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos às Licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório;
- 6.3.10. É obrigatória a assinatura do responsável legal da Licitante nas cartas de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço;
- 6.3.11. Para os documentos que não apresentarem explicitamente o seu prazo de validade, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos;
- 6.3.12. Os documentos com prazo de validade indeterminado e que não contenham expressa esta observação em seu texto, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor certificando essa condição (de validade indeterminada);
- 6.3.13. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com o original por membro da equipe de apoio até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e proposta de preços;
- 6.3.14. Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, completos, assinados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente numeradas, obedecido a seqüência de 1, 2, 3 e assim sucessivamente, cumprida a ordem dos documentos descrita neste Edital;
- 6.3.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o Licitante inabilitado.

7. DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Na proposta de preços a Licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via, o que segue:
 - 7.1.1. Proposta datilografada ou impressa, em papel timbrado da Licitante, em língua portuguesa, folhas numeradas, rubricadas e assinadas na última, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e na expressão monetária vigente no País, isto é Real (R\$), com a descrição do objeto e condições de fornecimento. Declaração de que a proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;
 - 7.1.2. A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e Anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas;
 - 7.1.3. Na elaboração de suas propostas, as Licitantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
 - 7.1.4. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas que forem necessárias para a composição do mesmo;
 - 7.1.5. Que o preço apresentado, para efeito de julgamento, prevaleça em quanto se desenrolar este processo licitatório;
 - 7.1.6. Não se admitirá a correção dos valores pela Licitante, não sendo admissível a inclusão de qualquer desconto para efeito de julgamento;
 - 7.1.7. Os preços propostos serão irreatáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos e encargos trabalhistas.
- 7.2. Não serão consideradas nas propostas de preços:
 - 7.2.1. A utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as Licitantes;
 - 7.2.2. Oferta de vantagens não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 7.2.3. Preço mensal simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com preços de mercado.
- 7.3. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.4. Quando a proposta de preço não constar o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes neste Edital;
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso do estabelecido nesta licitação, forem omissas, contiverem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. Para credenciamento, os interessados deverão apresentar-se ao pregoeiro e equipe de apoio, no dia, local e hora designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no Item 3, deste Edital;
- 8.2. Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas. Após a abertura do 1º envelope de proposta de preços, não mais serão admitidos novos proponentes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O Pregoeiro classificará todas as Licitantes com propostas que estiverem com preços iguais ou inferiores aos individualmente informados por lote no **“PREÇO TOTAL POR LOTE”** indicado no **Anexo 6 – Tabela de Preço Máximo**;
- 9.2. Os Licitantes que em sua proposta apresentarem quaisquer preços, por lote, acima dos individualmente informados no **“PREÇO TOTAL POR LOTE”**, do **Anexo 6 – Tabela de Preço Máximo serão desclassificados pelo Pregoeiro.**
- 9.3. Para fase de lances verbais, o Pregoeiro classificará a Licitante que houver oferecido o menor **“PREÇO TOTAL POR LOTE”** e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em até 10% (dez por cento), em relação à proposta do primeiro, os quais poderão fazer novos lances sucessivos, até a proclamação do vencedor, do lote.
- 9.3.1. Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 9.3.1.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 9.3.2. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 9.3.3. O Pregoeiro convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.3.4. Durante o julgamento, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 9.4. Os lances deverão ser ofertados em valores unitários com 02 (duas) casas decimais. Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhor classificadas, o critério de desempate será o sorteio para definir o Licitante que fará o primeiro lance.
- 9.4.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. O Pregoeiro escreverá em papéis distintos uma seqüência contínua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- dobrará os papéis e pedirá para os Licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor;
- 9.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.4.3. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.5. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o atendimento as exigências do Edital pela Licitante, em não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a próxima Licitante que apresentou o menor preço;
- 9.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, **exclusivamente pelo critério de menor preço por lote** o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na apresentação da documentação descrita no item 6 - Documentos de Habilitação;
- 9.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 9.10. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação;
- 9.11. Da reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.

10. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será realizada mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para a realização da sessão pública;
- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que se iniciará após o término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata na Sala da Comissão de Licitação da PRODAM;
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor;
- 11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.7. O recurso será encaminhado ao Pregoeiro e será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão anulá-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para a repetição dos atos, se for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 11.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão;
- 12.2. Havendo recurso, a Autoridade Superior da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo;
- 12.3. Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 13.1. A Autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.1.1. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração;
- 13.1.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do Contrato.

14. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL LICITADO

- 14.1. Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM emitirá Pedido de Compra especificando o material e a quantidade a serem adquiridos, entregando-o ao fornecedor ou remetendo-o via fax;
- 14.2. Observada as condições de entrega dos produtos (conforme item 5, Termo de Referência, Anexo 1), o fornecedor fará a entrega, oportunidade em que receberá documento, ou atesto no próprio Pedido de Compra;
- 14.3. O aceite/aprovação do material pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1, deste Edital.

15. DA GARANTIA

- 15.1. O fornecedor deverá proceder à substituição necessária do produto (conforme item 6, Termo de Referência, Anexo 1), caso entregue com defeitos ou imperfeições.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. Conforme item X. do Termo de Referência. Todas as notas devem estar acompanhadas das certidões negativas (INSS, FGTS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Justiça do Trabalho e Municipal).

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Caso a licitante adjudicada deixe de prestar os serviços nos termos no prazo estabelecido neste Edital, caracterizando-se assim o inadimplemento, estará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- b) responder por perdas e danos ocasionados à PRODAM, os quais serão apurados com competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRODAM, pelo prazo de 2 (dois) ano; e
- d) declaração de inidoneidade para licitação ou contrato com a PRODAM enquanto perdurarem os motivos.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Obedecer rigorosamente os prazos a serem acertados entre a PRODAM e a licitante, para a prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 18.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 18.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- 18.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 18.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital;
- 19.2. Será exigido da Licitante vencedora, quando da apresentação da nota fiscal, prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S. (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (C.R.F.), bem como junto à Fazenda Nacional, Estadual, Justiça do Trabalho e Municipal.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator;
- 20.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 20.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso dos prazos previstos para a realização dos serviços;
- 20.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.5. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 20.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM;
- 20.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 20.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 21.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 21.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 2 – Minuta da Ata de Registro de Preços, podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57, 58 e 65 da Lei no 8.666/93, bem como o Art. 12 do Decreto nº 24.052/2005;
 - 21.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos deste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação;
 - 21.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital;
 - 21.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;
 - 21.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos bens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 07 (sete) dias faça a devida substituição, sem ônus para a PRODAM, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração;
 - 21.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre a PRODAM e o fornecedor registrado, até o limite de 12 (doze) meses, incluindo os primeiros 06 (seis) meses de validade;
 - 21.9. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
 - 21.10. Os órgãos públicos quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão se manifestar acerca do seu interesse junto à PRODAM, para que este indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
 - 21.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
 - 21.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.
22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 22.1. O proponente deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme **Anexo 4 - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;**
 - 22.2. O proponente deverá apresentar declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo 5 - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;**
 - 22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta;
- 22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
- 22.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de impedimento de participação neste certame das empresas representadas;
- 22.8. A documentação relativa às empresas regidas pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao contrato social e balanço patrimonial, deverá ser apresentada com a publicação na Imprensa Oficial;
- 22.9. O Edital encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, na PRODAM, mediante aquisição através de solicitação escrita;
- 22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: licitacoes@prodamnet.com.br ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500 ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados;
- 22.11. Os recursos deverão ser interpostos no local de funcionamento da PRODAM (endereço no item acima) das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, obedecendo aos prazos legais;
- 22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 21.178/2000 e na Lei no. 8.666/93 e suas alterações;
- 22.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 22.16. São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo 1 – Termo de Referência;
 - b) Anexo 2 – Minuta da Ata de Registros de Preços;
 - c) Anexo 3 – Cumprimento dos requisitos para habilitação;
 - d) Anexo 4 – Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - e) Anexo 5 – Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
 - f) Anexo 6 – Tabela de Preço Máximo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, 11 de Setembro de 2012.

Gilson Teixeira
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Kleper Osório
Haddock Petillo

Aprovação Assessoria Jurídica:

Alderico Saraiva
Assessor Jurídico
OAB 3511



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 07/2012-PRODAM

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

I. TÍTULO

Registro de preços para eventuais impressões e confecções de materiais (lâminas e pastas), pelo menor preço, fornecida através de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica.

II. JUSTIFICATIVA:

O presente certame licitatório justifica-se pela necessidade de impressão do material promocional necessário para informar os serviços que a PRODAM oferece. Como a empresa não possui pessoal especializado e nem equipamentos para execução deste serviço faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

Faz-se necessária que a prestadora de serviço vencedora tenha seu parque gráfico instalado em Manaus, de maneira que a PRODAM possa acompanhar o processo de impressão das lâminas e das pastas.

III. DA FORMA DO PEDIDO:

O Pedido de Compra será emitido pela PRODAM, quando houver necessidade de solicitar o objeto licitado, devendo ser solicitada a quantidade mínima de cada item ou mais em cada Pedido.

A cada pedido de compra a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra (prelo de provas) para avaliação e aprovação da PRODAM.

Lote	Especificação	Unid	Quantidade mínima por Pedido	Quantidade Total
01	Impressão de lâminas (Material promocional das atividades da PRODAM)	Lâmina	1.000	47.000
02	Impressão e confecção de Pastas (Para abrigar as lâminas especificadas no Lote 01)	Pasta	1.000	1.000

IV. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

O preço médio total estimado da despesa, de acordo com pesquisa prévia de mercado realizada, importa nos seguintes valores:

Lote 01 - Serviços de Impressão das lâminas (47.000): R\$ 17.390,00

Lote 02 - Impressão e confecção de pastas (1000): R\$ 5.200,00

V. ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos próprios



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

VI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE E TOTAL	QUANTIDADE DE MÍNIMA POR PEDIDO DE COMPRA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO
01	Serviços de Impressão das lâminas <ul style="list-style-type: none">▪ Tipo de papel: Couchê.▪ Gramatura: 170g/m²▪ Dimensões: 206mm x 293mm▪ Tipo de impressão: Policromia frente e verso▪ Laminação: Normal (sem efeito)▪ Tipos de lâminas: 47	47.000	1.000	R\$ 0,37
02	Impressão e confecção de pastas <ul style="list-style-type: none">▪ Pasta : A4▪ Tipo de papel: Triplex▪ Gramatura: 300g/m²▪ Dimensões: 64,5 cm x 46 cm▪ Tipo de impressão: Policromia frente e verso▪ Laminação: Fosca com verniz U.V localizado▪ Quantidade de vincos: 8▪ Bainha para suportar as lâminas (material promocional): Uma bainha apenas à folha central interna da pasta, com 5mm de altura no espaço interno	1.000	1.000	R\$ 5,20

Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

VII. DA VANTAGEM, DA ECONOMICIDADE E PRAZOS

O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade a contratação futura dos objetos desta licitação onde estão relacionados os quantitativos de material promocional necessário para informar os serviços que a PRODAM, Órgão Gerenciador, oferece para a informatização da administração pública.

A vantagem e economicidade estão figuradas na execução de procedimento administrativo único, licitação na modalidade pregão eletrônico, para a PRODAM e ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

A ata de registro de preços terá sua validade por 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revista por justo motivo, bem como demais legislações pertinentes, e prorrogada por mais igual período ou fração, limitado do total de 12 (doze) meses.

VIII. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Do local e prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da PRODAM, situado a Rua Nhamundá, no. 950 – Praça 14 de janeiro – Manaus / AM, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:30h às 17:00h.

A entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias a contar da data do recebimento do pedido de compra, expedido pela PRODAM.

Da Garantia: Os fornecedor(es) será(ao) responsável(eis) pela substituição, troca ou reposição do(s) bem(ns) que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

A entrega do material e recebimento dos mesmos por parte da Gerência de Suprimentos será caracterizada como recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da adequação de suas características técnicas às exigências do Edital;

Para emissão do aceite por parte da PRODAM, todos os produtos e serviços deverão atender plenamente às condições estabelecidas neste Edital.

IX. EMBALAGEM

A Proponente deverá entregar e embalar o material promocional em caixa de papelão devidamente embaladas para evitar danos de transporte e armazenamento.

X. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15(quinze) dias após **cada** entrega solicitada e devidamente homologada pela Gerência de Suprimentos da PRODAM.

Manaus (AM), 20 de setembro de 2012.

Isabela Xavier de Castro
Assessora de Comunicação

Tiago Monteiro de Paiva
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 12/2012-PRODAM

ANEXO 2

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 04193980-8, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, diretor presidente, casado, portador da RG. nº _____, CPF nº _____, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial/SRP nº 12/2012, sob o regime de contratação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para Aquisição impressões e confecções de materiais (lâminas e pastas), conforme descrição no anexo do presente instrumento, observado as disposição contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Estadual nº 21.178/20005 que regulamenta a modalidade pregão, Decreto Estadual nº 24.052/2005 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** a partir desta data, fica(m) registrado(s) na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestação de serviço discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
 - a) Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG no. _____ e CPF nº _____.
 - b) Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG no. _____ e CPF nº _____.
 - c) Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG no. _____ e CPF nº _____.
2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela PRODAM mediante emissão de **Pedido de Compras**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 12/2012.
 - 2.1. O compromisso para fornecimentos dos bens licitados só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento pelo Fornecedor, do **Pedido de Compra**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão nº 12/2012.
 - 2.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente Ata terá validade de 06 (seis) meses contada a partir da data de sua assinatura,

Esta Ata tem seu prazo de validade até __/__/__.

A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação da mesma, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo a PRODAM, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao(s) fornecedor(es) registrado(s) o direito a qualquer indenização.

7. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodacom.br.

8. **DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

MANAUS, __, de _____ de 2012.

PRODAM S.A.

Fornecedor (es):



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 12/2012-PRODAM

ANEXO 3

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº12/2012, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 12/2012-PRODAM

ANEXO 4

Modelo - Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 12/2012-PRODAM

ANEXO 5

Modelo - Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 12/2012-PRODAM

ANEXO 6 - Tabela de Preço Máximo

Art 9º, Incisos II e III do Decreto Estadual Nº 24.052/2005

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR LOTE
1	Serviços de Impressão das lâminas	47.000	R\$ 0,37	R\$ 17.390,00
2	Impressão e confecção de pastas	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00

- O **PREÇO TOTAL POR LOTE** será usado como critério de classificação da Proposta de Preços do Licitante, os quais não deverão exceder os preços por lote deste Anexo - Tabela de Preço Máximo, sob pena de desclassificação.